



LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —



Gestão 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO	001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202301001
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, COM CONHECIMENTO DA LEI 8.666/93 PARA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, AUXILIAR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE CARTAS CONVITES, INEXIGIBILIDADE, DISPENSAS, PREGÕES, BEM COMO AUXILIAR NA FASE DE ABERTURA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM A POSTERIOR ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS, SEGUE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO: - Contratação de Assessoria Contábil - Contratação de Assessoria Jurídica para emissão de Parecer - Contratação de Assessoria Jurídica - Contratação de Assessoria e Consultoria junto as Comissões da Camara - Aquisição de Combustível



LEGISLATIVO
— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

[illegible]

FOLHA
01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
001	01	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA NO MÊS DE JANEIRO/2023.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista, que no mês de janeiro do corrente ano iremos realizar um planejamento para organização processual, bem como, organização das contratações e aquisições que irão ocorrer no exercício/2023, dentre outros aspectos administrativos a serem revisados para o bom andamento da gestão. O referido profissional irá nos auxiliar durante este processo. Gentileza providenciar os referidos orçamentos, ressaltamos ainda, que pagaremos o valor médio de até R\$ 7.000,00 pelos serviços ora prestados no referido mês.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita



Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202301001
DATA: 03/01/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202301001	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA NO MÊS DE JANEIRO/2023.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,



Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 03 de janeiro/2023.

GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme artigo 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 03 de janeiro/2023.

Kamylla C. B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



Gestão 2023/2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei n. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



ORÇAMENTO

PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLANDIA – TO.

NOME PROPONENTE: L H DA COSTA
CPF/MF: 17.723.856/0001-98
ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, CENTRO – DUERE-TO
TELEFONE: (63) 9486-9102 / 99911-1845

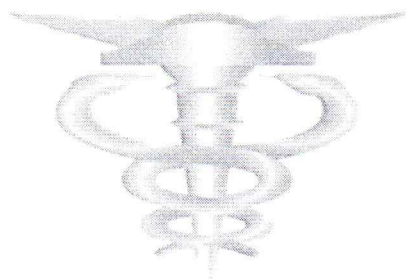
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Un	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLANDIA, NO MÊS DE JANEIRO/2023.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Este orçamento tem validade de 60 dias, a contar de sua apresentação.

Dueré – TO, 04 de janeiro de 2023.

L H DA COSTA
LUIZ HENRIQUE DA COSTA
CNPJ nº. 17.723.856/0001-98



JF serviços
Contábeis



ORÇAMENTO

PARA:

CAMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

Item	Quant	Unid	Discriminação do Material/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01	UNID	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA, NO MÊS DE JANEIRO/2023.	7.250,00	7.250,00
			TOTAL GERAL		7.250,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

GURUPI – TO; 04 DE JANEIRO DE 2023.


JOSE FELIX DIAS DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 24.451.515/0001-76



ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO

ITEM	QUANT	OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA, NO MÊS DE JANEIRO/2023.	7.500,00	7.500,00
TOTAL				7.500,00

Razão Social: ALF Contabilidade

CNPJ: 22.662.189/0001-10

Endereço: Rua Dom Domingos Carrerot, nº 1111 – Centro

Telefone: 63 98482-8638

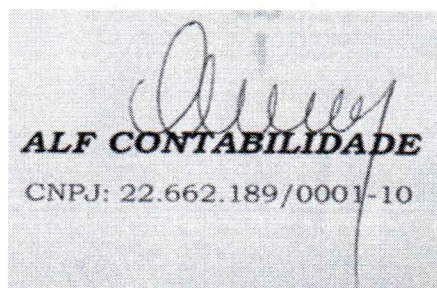
Cidade: Porto Nacional – TO

Validade da Proposta: 30 dias

AG: 0911 – SICREDI

Conta Corrente: 23059-3

Porto Nacional – TO, 04 DE JANEIRO DE 2023.





LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



Gestão 2023/2024

Ilmo. Sr.

LUIZ HENRIQUE DA COSTA

L H DA COSTA

CNPJ 17.723.856/0001-98

2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré – TO

DESPACHO

L H DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, com sede à 2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré – TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador LUIZ HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CRC TO-004657/O-6, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO.

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.723.856/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL L H DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 2ª AVENIDA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO QUADRA13 LOTE 05
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE -
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZHENRIQUELHC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9911-1845/ (63) 8486-9102
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 14:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800253218		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LUIZ HENRIQUE DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MAURILO DA SILVA COSTA		(mãe) MARLENE ALVES COSTA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 17/07/1981	IDENTIDADE (número) 136179	Órgão emissor SSP	UF TO
CPF (número) 003.421.431-31			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA 1ª AVENIDA			NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77485-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 009851 - Dueré
MUNICIPIO Dueré			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL L H DA COSTA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA 2ª AVENIDA			NÚMERO 72
COMPLEMENTO QUADRA 13; LOTE 05;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77485-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 009851 - Dueré
MUNICIPIO Dueré	UF TO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) luizhenriqueh@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 5819100, 8219999, 8599603, 8599604, 8599605	Descrição da Atividade Prestação de serviços contábeis; Serviços de digitação de documentos; Serviço de edição de listas de dados; Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional; Serviço de treinamento e preparação para concursos; Serviço de treinamento em informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.723.856/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF TO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		TO2180001500502	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 08:33 SOB Nº 20180021613.
PROTOCOLO: 180021613 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800655651. NIRE: 17800253218.

L H DA COSTA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/02/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - DUEIRA - TO
Ata 14 de Novembro nº 642 - Centro - CEP 74051-000 Tel. (63) 3320-1810

RECONHECIMENTO VERDADEIRO PESSOA FÍSICA
Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s) indicada(s) de LUIZ HENRIQUE DA
COSTA, Dou. Fe. Duera, TO, 20 de Fevereiro de 2018. Dig. 127944AA018559-GON. Emol. RS 125159, RS 0.03001007 230052772-SE47.

[Assinatura]
Jorge Vinicius Carneiro da Costa, Escrevente
Autorizado

[Assinatura]
Tab. de Notas
Duera - TO
op. Boy

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 08:33 SOB N° 20180021613.
PROTOCOLO: 180021613 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800655651. NIRE: 17800253218.
L H DA COSTA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/02/2018
www.simplifica.to.gov.br

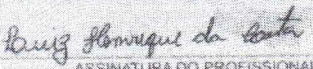
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	TO-004657/O-8
NOME	
LUIZ HENRIQUE DA COSTA	

FILIAÇÃO

MAURILO DA SILVA COSTA
MARLENE ALVES COSTA


ASSINATURA DO PROFISSIONAL





NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
17/07/1981	BRASILEIRA	URUAÇU-GO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/02/2010	003 421 431-31	136179 55P-TO
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
REGISTREI EM CIÊNCIAS CONTÁBIS		
FUNDAÇÃO E FACULDADE UNPRO		
Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.		
		DATA DE EXPEDIÇÃO 28/01/2011
 Vânia Labres da Silva PRESIDENTE DO CRC		



VALIDA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DÍGITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LUIZ HENRIQUE DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1981

Nº INSCRIÇÃO

0335 7947 2747

D.V.

ZONA

015

SEÇÃO

0036

MUNICÍPIO / UF

DUERÉ/TO

DATA DE EMISSÃO

05/04/2017

JUIZ ELEITORAL

Handwritten signature

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	136.179 2ª Via
DATA DE EXPEDIÇÃO	04/12/2007
NOME	LUIZ HENRIQUE DA COSTA
FILIAÇÃO	MAURILO DA SILVA COSTA MARLENE ALVES COSTA
NATURALIDADE	URUAÇU-GO
DOC. ORIGEM	Cert. Nasc. Nº 7.924, Lv A-28, Fls 13, Exp. 30/07/1981
URUAÇU-GO -	
CP	003.421.431-31
ASSINATURA DO DIRETOR	11073
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L H DA COSTA**
CNPJ: **17.723.856/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

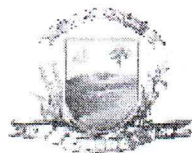
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:51:18 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **C4D2.7A97.FE31.E45A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: X5JU 632B 2XD6 OG5U

VALIDADE: 04/02/2023

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 3510, L H DA COSTA CNPJ nº 17.723.856/0001-98 com o Nome de Fantasia sendo LG CONTABIL situado à AV. 1ª AVENIDA nº 13, CENTRO em DUERE-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERÉ.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

DUERÉ, Quinta-feira, 5 de janeiro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4331385



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 17.723.856/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

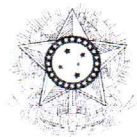
Data Emissão: Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 - 14h 25m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L H DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.723.856/0001-98

Certidão nº: 238209/2023

Expedição: 03/01/2023, às 14:27:05

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L H DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.723.856/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.723.856/0001-98
Razão Social: LUIZ HENRIQUE DA COSTA 00342143131
Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA 13 / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702013744268208

Informação obtida em 03/01/2023 14:28:32

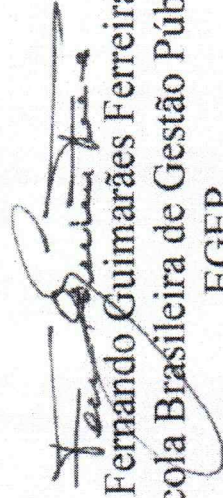
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO

LUÍZ HENRIQUE DA COSTA

participou do **Curso Formação de Pregoeiro e Elaboração de Edital**, realizado pela Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP, em parceria com a Associação Tocantinense de Municípios - ATM, nos dias 09 e 10 de setembro de 2009, no Auditório da ATM, situado na Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01 - Palmas/TO com carga horária de 16 horas/aula.

Brasília, 10 de setembro de 2009.


Fernando Guimarães Ferreira
Escola Brasileira de Gestão Pública
EGEP



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O que é pregão
2. Análise Prática sobre a aplicabilidade: bem e serviço comum
3. Obrigatoriedade do Pregão
4. Regulamentação do Pregão
5. Agentes envolvidos - designação do Pregoeiro / Equipe de Apoio
6. O que não pode ser adquirido pelo Pregão
7. Diferenças entre Pregão Presencial e Eletrônico
8. Fase interna: elaboração do edital
9. Publicação do edital
10. Impugnação
11. Sessão pública do pregão
12. Recursos
13. Adjudicação e Homologação
14. Contrato
15. Penalidades
16. Pregão para microempresa - Lei Complementar 123/06
17. Comprasnet

NOVO ENDEREÇO EGEP
SEPS 706/609 BL. C. N.º 24 SL. 303
CENTRO EMPRESARIAL MONT. BLANC
ASA SUL - BRASIL - DF CEP 70900-055
CNPJ 07.301.464/0001-87



Gestão 2023/2024

DESPACHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, com valor de até 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 62, da lei n. 8.666/93, que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 24, inciso II da lei n. 8.666/93, bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 001/2023, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

[Signature]

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



Gestão 2023/2024



INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa nos moldes do art. 24, II, Lei 8.666/93

CONTRATADO: L H DA COSTA, inscrita no CNPJ 17.723.856/0001-98.

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

A presente nota técnica diz respeito à contratação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO; DURANTE O MES DE JANEIRO/2023.**

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/18; 18 de junho de 2018. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 7º, § 2º, II da Lei nº 8.666/93**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 de janeiro/2023.

GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

“Declara situação de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA NO MÊS DE JANEIRO/2023, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 24 da lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais);

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 001/2023 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA NO MÊS DE JANEIRO/2023**, nos termos do Art. 24, inciso II da lei Especial n. 8.666/93, e suas alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



Gestão 2023/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: N° 001/2023.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da lei 8666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA NO MÊS DE JANEIRO/2023.

Empresa: **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, com sede à 2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré – TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador **LUIZ HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CRC TO-004657/O-6, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO.

Valor R\$ **7.000,00** (sete mil reais).

Dotação: **0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

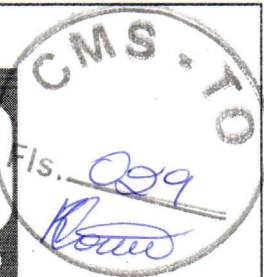
Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei 8.666/93, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**.

Sandolândia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

Kamylla C.B. da Silva
KAMYLLE COELHO BARREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor de Licitação



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CONTRATO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A
EMPRESA **L H DA COSTA**, COM CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADA: **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, com sede à 2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador LUIZ HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC TO-004657/O-6, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA, NO MÊS DE JANEIRO/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A prestação dos serviços será apartir do dia da assinatura deste contrato até o dia 31 de janeiro de 2023, ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado.

4.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

4.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) retirada na coletoria municipal, e após a mesma ser conferida e atestada pelo funcionário responsável pelo setor.

5.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Sandolândia, conforme classificação orçamentária programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividade Legislativa - 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

7.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro de Sandolândia - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.*

Sandolândia - TO., 06 de janeiro de 2023.



Gestão 2023/2024



Sandolândia - TO., 06 de janeiro de 2023.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

L H DA
COSTA:177238
56000198
Assinado de forma
digital por L H DA
COSTA:1772385600
0198

L H DA COSTA
CNPJ nº 17.723.856/0001-98
LUIZ HENRIQUE DA COSTA
CRC TO-004657/O-6
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla C. B. da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Elis Cristina S de Castro

CPF/MF: 030.462.051-39



Gestão 2023/2024

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – Tocantins, autoriza a empresa **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, **a executar** os serviços referente ao objeto constante do processo de Dispensa.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 06 de janeiro/2023.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara